



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER

Projeto de Lei nº 041/2017

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por anulação de dotação, com despesas para manutenção dos Departamentos de Informática, Transporte Escolar, Fundo Municipal de Saúde e Secretaria de Obras.

Comparece para a avaliação dessa Comissão o Projeto de lei nº 041/2017 de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por intuito a abertura no Orçamento vigente de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.420.000,00 (Dois Milhões, Quatrocentos e Vinte Mil Reais).

Seu autor apresenta como finalidade ao referido Projeto, que o mesmo será destinado para suporte à despesas de diversas Secretarias, com aquisição de material permanente para o Departamento de informática, aquisição de combustível e peças para manutenção de veículos da Secretaria de Obras e para os ônibus do Departamento de Transporte Escolar, bem como contratos de terceirização. Para a Secretaria de Saúde os valores serão destinados ao pagamento de médicos, empresas médicas, PSS, aquisição de medicamentos, material hospitalar e serviços de consultas através de consórcio.

Os custos decorrentes do Projeto de Lei serão efetivados pela anulação parcial das dotações orçamentarias, constante no artigo 2º do referido Projeto de Lei.

A respeito do tema, nossa Constituição estabelece em seu artigo 167, inciso V que:



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

“Art. 167 – São vedados;

(...)

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes”.

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas jurídicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

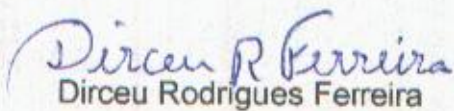
Lapa, 07 de Julho de 2017.



Ayr Hoffmann

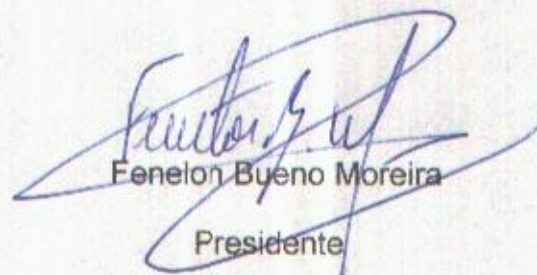
Relator

De acordo com o relator



Dirceu Rodrigues Ferreira

Membro



Fenelon Bueno Moreira

Presidente